



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul
Secretaria Municipal da Saúde

Ofício N°. 025/2017

Sant'Ana do Livramento, 24 de Abril de 2017

Em resposta ao pedido de informação n° 15, primeiramente pedimos escusas pelo retardo no encaminhamento de resposta haja vista o pedido ter ficado pendente de repasse a esta secretaria.

Aproveitamos a oportunidade para cumprimentar Vossa Senhoria e justificar que o pagamento do Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde foi realizado na data de 05/04/2017, de forma nominal a cada ACS, em função do repasse do recurso pelo Estado ter sido realizado dia 27/03/2017, quanto aos Agentes de Combate à Endemias, os mesmos não são contemplados com o Incentivo, portanto não realizado repasses deste teor.

Atenciosamente,



Sérgio Luis Aragón
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo Sr. Marco Monteiro
MD. Vereador Municipal
Nesta cidade

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS
End. Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº 391/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a importância da Estratégia Saúde da Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integradas de saúde para indivíduos e famílias;
- a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;
- que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art.30, CF/88);
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;
- a Portaria GM/MS nº 1.024, de 21/07/2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

RESOLVE:

- Art. 1º - Criar o Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde, no valor do repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União.
- § 1º - Os recursos financeiros serão transferidos, em duas parcelas durante o ano, nos meses de junho e novembro e repassados conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, aos municípios que possuem ACS implantados, conforme a Portaria MS 2.488/2011.
- § 2º - O valor de cada parcela corresponderá a 50% valor do repasse do recurso da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União;
- § 3º - O repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde Implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde" (DAB/MS). Será considerado para isto o maior número de ACS implantados na competência janeiro ou fevereiro ou março, referente à primeira parcela, e na competência julho ou agosto ou setembro, para a segunda parcela de cada ano.
- Art. 2º - Excepcionalmente no ano de 2016 o repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde Implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde" (DAB/MS) na competência setembro/2016 e repassado em parcela única no mês novembro/2016, conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.
- Art. 3º - O incentivo deve ser utilizado para o custeio da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde - ACS.
- § 1º - Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Primária em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a título de prêmio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal específica para este fim;
- § 2º - Deverá o gestor municipal submeter ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação quanto ao uso do recurso.
- Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.
- Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 892/2012.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1698248

PORTARIA Nº 397/2016

Institui Grupo de Trabalho para criação de um Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 90, inc. I e III da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e

- considerando os termos do Inquérito Civil nº 01128.00024/2012, instaurado pela Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre, referente à investigação de óbitos;

- considerando a necessidade de diminuir o número de registros de causas mal definidas de Mortalidade no Estado do Rio Grande do Sul;

- considerando a necessidade de qualificar processo de análise e registro de causas de mortalidade, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento de Projeto de criação de um Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Competirá ao Grupo de Trabalho elaborar o projeto e indicar as diretrizes para o Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico.

Artigo 3º O grupo de trabalho de que trata o artigo 1º será composto pelos integrantes a seguir relacionados:

- Francisco Antônio Zancan Paz - GAB/SES
- Elson Romeu Farias - DAS/SES
- Marilina Assunta Bercini - CEVS/SES;
- Tani Maria Schilling Ranieri - CEVS/SES;

- Barbara Rejane Machado da Cruz - DGTI;
- Jefferson Braga Silva - Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS;
- Manuel Constant Neto - Presidente da Câmara Técnica de Medicina Legal do CREMERS

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido e coordenado pelo representante do GAB/SES e reunir-se-á semanalmente.

Parágrafo único. Compete à coordenação do grupo de Trabalho o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de faculdades e órgãos, entidades públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º As funções dos representantes no Grupo de Trabalho não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação desta Portaria, apresentar o Projeto de que trata o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo definido no caput que trata este artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por período não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no DOE.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1698249

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 341/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria SNAS/MS nº 291, de 17 de junho de 1992, que inclui no sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH- SUS os grupos de procedimentos para tratamento de AIDS a Resolução CIR 23 - Caxias e Hortências nº 037/2014, que aprova o pleito do Hospital Virvi Ramos CNES 2223562, para prestar serviço hospitalar na assistência a pacientes portadores de AIDS/HIV, a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 02/09/2016.

RESOLVE:

- Art. 1º - Indicar o Hospital Virvi Ramos, CNES 2223562, CNPJ 88.665.914/0001-12, para credenciamento na assistência a pacientes portadores de HIV/AIDS.
- Art. 2º - O Hospital Virvi Ramos disponibilizará 06 leitos para tratamento de pacientes portadores de HIV/AIDS.
- Art. 3º - A instituição deverá submeter-se à Central de Regulação instituída pelo Gestor.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Codigo: 1698250

RESOLUÇÃO Nº 342/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
- a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 339, de 05/03/2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- a Portaria GM/MS nº 1.345, de 05 de julho de 2013, que altera os artigos da Portaria MS/GM nº 339/13;
- a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que prorroga, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, 04 de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;
- a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

- Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de Ampliação de Unidade Básica de Saúde, do município de Lajeado (ESF Campestre), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 339 - Art. 10, Inciso II, Alínea a.
- Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada a esta CIB/RS, foi assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.
- Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Codigo: 1698251

RESOLUÇÃO Nº 343/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
- a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria MS/GM nº 341, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 1.903, de 04 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria GM/MS nº 341/13;
- a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que prorroga, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, 04 de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;
- a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

- Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de reforma de Unidade Básica de Saúde, do município de Lajeado (ESF Campestre), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 341 - Art. 10, Inciso II, Alínea a.
- Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada está assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.
- Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Codigo: 1698252